



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 232/2018 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 232/2018

Projeto de Lei nº 153/2018
Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.796.600,00

Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 153/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.796.600,00.

Em justificativas o Autor alega que a transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Governo para a aquisição de novos computadores para o departamento de Comunicação, que se encontram obsoletos e incapazes de rodar os softwares mais atualizados para os trabalhos de editoração eletrônica.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia se faz necessária para aquisição de novos computadores em substituição aos equipamentos antigos.

Na Secretaria de Saúde para garantir o contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde 24hs. por dia do Hospital Municipal Mário Covas, UPAs do Jardim Amanda, Nova Hortolândia e Jardim Roso/em e SAMU 192.

Também, para garantir o atendimento das demandas judiciais relacionadas a compra de medicamentos e insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 232/2018 fls. 2/3

Considerando que com os recursos decorrentes da transposição e da transferência será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, deu ao projeto o caráter de urgência e solicitou que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 29 de outubro de 2018, e sua ementa publicada, na data de 27 de outubro de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Assim sendo a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 153/2018, nos termos desse Relatório

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2018.


Franksmar Messias Barboza
Relator/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 232/2018 fls. 3/3

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Gervásio Batista Pozza
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro